



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 015/2021

Autor do Projeto de Lei: Evandro Miranda

**DECLARA A ESSENCIALIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AFINS COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida e declarada como essencial para a saúde pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim as atividades e exercícios físicos e demais atribuições ligadas à Educação Física.

§ 1º - fica estabelecido também que as academias de musculação, ginástica, natação e hidroginástica, como atividades essenciais à saúde, inclusive em período de calamidade pública, sendo vedada a determinação de fechamento dos referidos estabelecimentos.

§ 2º - os estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade deverão realizar a limitação do número de pessoas, além de outras medidas de contenção sanitária com o objetivo de impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá estabelecer, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, as regras de funcionamento e acesso aos referidos estabelecimentos, pautados em critérios de saúde pública, razoabilidade e proporcionalidade, observadas sempre a peculiaridade de cada modalidade esportiva e as medidas necessárias para evitar a propagação de epidemias ou pandemias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador - Presidente**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

